

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240527/0002-64

O Gabinete do Prefeito, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 06 de junho de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

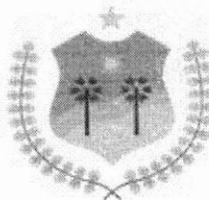
Horário de finalização da fase de lances: 9:15 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2.0	Unidade	5.221,55	10.443,10
CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD, MONITOR DISPLAY LCD 3" / 921.000 PONTOS, RESOLUÇÃO DE 24.2 MEGAPIXELS, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD E SDHC MEMORY CARD. CONEXÃO USB, SENSOR CMOS, FORMATO DX, COM LENTE 18-55 MM ZOOM DIGITAL 8X, 160º DE ÂNGULO DE VISÃO, FLASH DE PREENCHIMENTO. ALCANCE DO FLASH DE 0,6 A 8,5 METROS, ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA DE IONS DE LÍCIO ENEL14, RECURSOS DE VÍDEO FULLHD 1920X1080 (30QPS), FULLHD 1920X1080 (25QPS), FULLHD 1920X1080 (24QPS). MICROFONE EMBUTIDO MONAURAL, ENTRADA PARA MINIPINO ESTÉREO OPCIONAL (3,5 MM DE DIÂMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5X9,6X7,65 CM. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO, CABO DE AUDIO/VIDEO, CABO USB, ALÇA DA CAMERA, TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DA LENTE.					
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2.0	Unidade	807,90	1.615,80
FLASH SPEEDLITE WIRELESS COMPATÍVEL COM CÂMERAS TELA LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED FUNÇÕES AUTO ZOOM, BLOQUEIO EF, MANUAL, MULTI CONTROLE DE SAÍDA DE QUANTIDADE DE LUZ DE 22 NÍVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE QUATRO PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) PERMITE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, RECICLAGEM APROX. 25 COM PILHAS NI-MH, APROX 55 COM PILHAS ALCALINAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS					
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2.0	Unidade	579,33	1.158,66
FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON					
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2.0	Unidade	172,96	345,92
BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEAR PARA PREENCHER A LUZ COM A MÃO OU NO TRIPÉ / CÂMERA, SIMPLES DE ALTERNAR AS TEMPERATURAS DE COR E BRILHO. TEMPERATURA DE COR: 3.000K A 6000K / RECARREGÁVEL / BRILHO: 0-100% POTÊNCIA: 10W / TOM RGB: 0-1530 (COR CHEIA) / BATERIA: 5V, 2500MAH					
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1.0	Unidade	973,01	973,01
MICROFONE LAPELA SEM FIO - ANTI RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO 200 METROS, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, DOIS ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E CELULARES COM ENTRADA TIPO-C E LIGHTNING. - 1X					



TRS MACHO - LIGHTNING, 1X TRS MACHO - USB TIPO C, 1X CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRS-TRRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USB-C, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES , 1X RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.

6	DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY	1.0	Unidade	8.642,67	8.642,67
---	---	-----	---------	----------	----------

DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY;

- 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE;
- 4 HÉLICES RESERVAS;
- 3 BATERIAS ADICIONAIS;
- 1 CARREGADOR VEICULAR;
- 1 CARREGADOR HUB PARA TOMADAS PADRÃO BRASIL;
- 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, CLASSE 10;
- HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA;
- CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANAC.

AERONAVE NÃO TRIPULADA, PESO DE DECOLAGEM 249 GM, DIMENSÕES (C×L×A) DOBRADA: 145×90×62 MM, DESDOBRADA: 171×245×62 MM ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 4000 MCOM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: 3000 M DURAÇÃO MÁX. DE VOO, 34 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 47 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), DISTÂNCIA MÁX. DE VOO, 18 KM (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 25 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), CÂMERA COM SENSOR CMOS 1/1.3" PÍXEIS EFETIVOS: 48 M, FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60 FPS 2.7K: 2688×1512 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS CÂMERA LENTA: 1920×1080 A 120 FPS. CARREGADOR USB-C 30 W AO CARREGAR UMA

BATERIA ENCAIXADA NA AERONAVE OU NO CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE DUAS VIAS DE CARREGAMENTO SUPORTADA É DE 30 W. APLIATIVO COM SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS IOS OU ANDROID COM 4 ANTENAS, 1T2R

7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS	1.0	Kit	6.493,00	6.493,00
---	--	-----	-----	----------	----------

KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS

A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO ÁUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE35 MM (DUPLO ÂNGULO) INCLUSO NO KIT: 2 CAIXAS DE SOM; 2 TRIPÉS EXTENSÍVEIS PARA CAIXA DE SOM; 2 CAPAS PARA CAIXA DE SOM .

FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAÍDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.

8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	1.0	Kit	1.176,77	1.176,77
---	-------------------------	-----	-----	----------	----------

DOIS MICROFONES SEM FIO DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL DEVE TER 100 CANAIS SELECIONÁVEIS COM SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ. RECEPTOR

E TRANSMISSOR COM DISPLAY LCD. A PARTE FRONTAL DO RECEPTOR DEVE SER EQUIPADO COM ANTENAS DE BORRACHA COM 2(DUAS) PARA OBTER O SINAL DE ALTA QUALIDADE. DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT E CÓDIGO DE

IDENTIFICAÇÃO INDEPENDENTE, O TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM USAR 8BIT 9 CRIPTOGRAFIA MODO DE SINCRONIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFRAVERMELHO. O RECEPTOR DEVE OBSERVAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA. PARÂMETROS: SAÍDA XLR A E B1-SAÍDA LINE OUT P10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12 V-16 V; BIVOLT 100- 220V FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-699 MHZ ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO 10PPM LARGURA DE BANDA OCUPADA 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUÍDO 105DB DISTORÇÃO: 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE: 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW FAIXA DINÂMICA: 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ BASTÃO DE METAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.

9	ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES	1.0	Unidade	1.286,66	1.286,66
ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES DIMENSÕES, DESDOBRADO: 276x111,5x99 MM, (CxLxA) DOBRADO: 189x84,5x44 MM (CxLxA), PESO 309 G, SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G, PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G, ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 6,9 A 10 MM, LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 67 A 84 MM, BATERIA TIPOLI-PO 2S, CAPACIDADE 1.000 MAH, ENERGIA 7,74 WH, TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 40° C, TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICO GIRO: -161,64° A 173,7° ROTAÇÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S					
10	APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS	1.0	Unidade	6.600,00	6.600,00
APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS; TELA MÍNIMA DE 6.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE QHD. CONECTIVIDADE WI-FI, 5G BLUETOOTH, USB E GPS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 6GB, ARMAZENAMENTO 512 GB. CÂMERA TRASEIRA (MÍNIMO): 48 + 12 + 12 MP; CÂMERA FRONTAL (MÍNIMO) 12 MP.					

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Documento Oficial com foto válido na forma da lei; e CPF do representante legal.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características com o objeto desta contratação e/ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, bem como nota fiscal.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaiçaba;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 6 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Gabinete do Prefeito e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Itaiçaba/CE, 29 de maio de 2024


FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240527/0002-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2.0	Unidade	5.221,55	10.443,10
CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD, MONITOR DISPLAY LCD 3" / 921.000 PONTOS, RESOLUÇÃO DE 24.2 MEGAPIXELS, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD E SDHC MEMORY CARD. CONEXÃO USB, SENSOR CMOS, FORMATO DX, COM LENTE 18-55 MM ZOOM DIGITAL 8X, 160º DE ÂNGULO DE VISÃO, FLASH DE PREENCHIMENTO. ALCANCE DO FLASH DE 0,6 A 8,5 METROS, ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA DE IONS DE LÍCIO ENEL14, RECURSOS DE VÍDEO FULLHD 1920X1080 (30QPS), FULLHD 1920X1080 (25QPS), FULLHD 1920X1080 (24QPS). MICROFONE EMBUTIDO MONAURAL, ENTRADA PARA MINIPINO ESTÉREO OPCIONAL (3,5 MM DE DIÂMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5X9,6X7,65 CM. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO, CABO DE ÁUDIO/VIDEO, CABO USB, ALÇA DA CAMERA, TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DA LENTE.					
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2.0	Unidade	807,90	1.615,80
FLASH SPEEDLITE WIRELESS COMPATÍVEL COM CÂMERAS TELA LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED FUNÇÕES AUTO ZOOM, BLOQUEIO EF, MANUAL, MULTI CONTROLE DE SAÍDA DE QUANTIDADE DE LUZ DE 22 NÍVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE QUATRO PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) PERMITE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, RECICLAGEM APROX. 2S COM PILHAS NI-MH, APROX 5S COM PILHAS ALCALINAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS					
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2.0	Unidade	579,33	1.158,66
FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON					
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2.0	Unidade	172,96	345,92
BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEAR PARA PREENCHER A LUZ COM A MÃO OU NO TRIPÉ / CÂMERA, SIMPLES DE ALTERNAR AS TEMPERATURAS DE COR E BRILHO. TEMPERATURA DE COR: 3.000K A 6000K / RECARREGÁVEL / BRILHO: 0-100% POTÊNCIA: 10W / TOM RGB: 0-1530 (COR CHEIA) / BATERIA: 5V, 2500MAH					
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1.0	Unidade	973,01	973,01
MICROFONE LAPELA SEM FIO - ANTI RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO 200 METROS, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, DOIS ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E CELULARES COM ENTRADA TIPO-C E LIGHTNING. - 1X TRS MACHO - LIGHTNING, 1X TRS MACHO - USB TIPO C, 1X CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRS-TRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USB-C, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES, 1X RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.					
6	DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY	1.0	Unidade	8.642,67	8.642,67
DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY; - 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE; - 4 HÉLICES RESERVAS; - 3 BATERIAS ADICIONAIS; - 1 CARREGADOR VEICULAR;					

- 1 CARREGADOR HUB PARA TOMADAS PADRÃO BRASIL;

- 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, CLASSE 10;

- HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA;

- CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANAC.

AERONAVE NÃO TRIPULADA, PESO DE DECOLAGEM 249 GM, DIMENSÕES (C×L×A) DOBRADA: 145×90×62 MM, DESDOBRADA: 171×245×62 MM ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 4000 MCOM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: 3000 M DURAÇÃO MÁX. DE VOO, 34 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 47 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), DISTÂNCIA MÁX. DE VOO, 18 KM (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 25 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), CÂMERA COM SENSOR CMOS 1/1.3" PÍXEIS EFETIVOS: 48 M, FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60 FPS 2.7K: 2688×1512 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS CÂMERA LENTA: 1920×1080 A 120 FPS. CARREGADOR USB-C 30 W AO CARREGAR UMA

BATERIA ENCAIXADA NA AERONAVE OU NO CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE DUAS VIAS DE CARREGAMENTO SUPORTADA É DE 30 W. APLIATIVO COM SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS IOS OU ANDROID COM 4 ANTENAS, 1T2R

7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS	1.0	Kit	6.493,00	6.493,00
---	--	-----	-----	----------	----------

KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS

A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO ÁUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPILENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE35 MM (DUPLO ÂNGULO) INCLUSO NO KIT: 2 CAIXAS DE SOM; 2 TRIPÉS EXTENSÍVEIS PARA CAIXA DE SOM; 2 CAPAS PARA CAIXA DE SOM .

FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAÍDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.

8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	1.0	Kit	1.176,77	1.176,77
---	-------------------------	-----	-----	----------	----------

DOIS MICROFONES SEM FIO DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL DEVE TER 100 CANAIS SELECIONÁVEIS COM SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ. RECEPTOR

E TRANSMISSOR COM DISPLAY LCD. A PARTE FRONTAL DO RECEPTOR DEVE SER EQUIPADO COM ANTENAS DE BORRACHA COM 2(DUAS) PARA OBTER O SINAL DE ALTA QUALIDADE. DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDEPENDENTE, O

TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM USAR 8BIT 9 CRIPTOGRAFIA MODO DE SINCRONIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFRAVERMELHO. O RECEPTOR DEVE OBSERVAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA. PARÂMETROS: SAÍDA XLR A E B1-SÁIDA LINE OUT P10FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12 V-16 V; BIVOLT 100- 220VFAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-699 MHZ

ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO 10PPM LARGURA DE BANDA OCUPADA 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUÍDO 105DB DISTRORÇÃO: 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE: 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW FAIXA DINÂMICA: 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ BASTÃO DE METAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.

9	ESTABILIZADOR DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES	GIMBAL PARA	1.0	Unidade	1.286,66	1.286,66
---	---	-------------	-----	---------	----------	----------

ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES DIMENSÕES, DESDOBRADO: 276×111,5×99 MM,

(CxLxA)DOBRADO: 189x84,5x44 MM (CxLxA), PESO 309 G, SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G, PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G, ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 6,9 A 10 MM, LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 67 A 84 MM, BATERIA TIPOLI-PO 2S, CAPACIDADE 1.000 MAH, ENERGIA 7,74 WH, TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICOGIRO: -161,64° A 173,7ROTAÇÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S

10	APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS	1.0	Unidade	6.600,00	6.600,00
----	---	-----	---------	----------	----------

APARELHO CELULAR, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS; TELA MÍNIMA DE 6.7 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE QHD. CONECTIVIDADE WI-FI, 5G BLUETOOTH, USB E GPS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 6GB, ARMAZENAMENTO 512 GB. CÂMERA TRASEIRA (MÍNIMO): 48 + 12 + 12 MP; CÂMERA FRONTAL (MÍNIMO) 12 MP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.735,59 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação para aquisição de equipamentos e material de áudio, vídeo e foto destina-se a atender as demandas crescentes e específicas do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE. Esta aquisição é essencial para a modernização e eficácia das atividades de comunicação desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, permitindo uma divulgação mais efetiva das ações, projetos e eventos conduzidos pelo poder público municipal. A adequação aos modernos meios de comunicação e a possibilidade de produção de conteúdos de qualidade profissional são fundamentais para a transparência e a aproximação entre a gestão municipal e a população. No tocante ao princípio da padronização, conforme estabelecido no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), esta contratação se alinha à necessidade de homogeneidade, compatibilidade, manutenção e eficiência dos materiais e equipamentos vir a serem adquiridos, garantindo a intercambiabilidade e a otimização no uso e na gestão dos recursos audiovisuais. A seleção dos itens especificados buscará atender a esses critérios sem vincular a contratação a marcas ou modelos exclusivos, cotando-se aquelas que apresentarem as melhores especificações técnicas e custo-benefício, respeitando o artigo 41, inciso I, da mencionada lei. A exceção à indicação de marcas apenas ocorrerá para o item 03 "FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON" pois é necessário que o produto adquirido assegure a necessidade de compatibilidade com o equipamento já em uso pelo setor de comunicação, reduzindo custos com a compra de um novo. Estando os demais itens "livres" da exigência de marcas, conforme previsto nos

termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida é crucial para a ampliação da funcionalidade dos sistemas existentes, sem gerar obsolescência de equipamentos anteriormente adquiridos ou comprometer a eficiência das atividades de comunicação. Importante ressaltar que a contratação de serviços associados aos equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto, conforme demanda, observará o disposto no artigo 48 da Lei, assegurando que tais serviços não estejam inseridos nas atribuições dos cargos de carreira dos servidores do Município e que a seleção do fornecedor ou prestador de serviço respeite os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa dentre outras disposições legais pertinentes.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura de Itaiçaba/Ce;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.2. O recebimento dos itens não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.3. O prazo de garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do produto sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.4. A empresa vencedora dos produtos deverá ter assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no estado do Ceará.

6.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

6.6. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Município de Itaiçaba, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as ordens de compras, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais do fornecimentos do objeto, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

7.1.13. Proceder com a avaliação das especificações e qualidade dos produtos entregues e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Programar-se antecipadamente, com o devido aviso ao setor de compras, para realizar a entrega dos equipamentos dentro do solicitado no projeto básico.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação.

8.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente nas embalagens originais lacradas;

8.4. Arcar com as despesas de frete, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

8.5. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no projeto básico, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8.6. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.7. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.8. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.10. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.

8.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do projeto básico, edital e contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados no fornecimento do objeto.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0101.04.122.0100.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 38.389,67 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) 33903000 - Material de Consumo, R\$ 345,92 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); .

Itaiçaba/CE, 29 de maio de 2024


FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240527000264

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itaipaba/CE, por meio do setor de comunicação, identificou a necessidade premente de adquirir equipamentos e materiais de consumo específicos para áudio, vídeo e fotografia, com o objetivo de aprimorar substancialmente as atividades de comunicação e divulgação institucional, interna e externa. Essa exigência surge da constatação de que a infraestrutura atual encontra-se defasada frente às demandas modernas de comunicação, impedindo a produção e distribuição eficiente de conteúdo de qualidade e, conseqüentemente, afetando a transparência e o engajamento da comunidade local.

A contratação destina-se, assim, à renovação e ampliação do parque tecnológico de comunicação do município, visando não apenas atender às necessidades imediatas do setor de comunicação, mas também garantir uma infraestrutura que possa suportar a crescente demanda por informações rápidas e claras, e que esteja alinhada às melhores práticas de comunicação governamental. A aquisição contemplará câmeras fotográficas de alta resolução, equipamentos de gravação e edição de áudio e vídeo de última geração, além de acessórios e materiais de consumo que possibilitem a produção de conteúdo inclusivo e acessível a toda a população.

Portanto, a contratação proposta visa suplantiar barreiras comunicacionais, promovendo uma maior proximidade entre a administração municipal e os munícipes, através do emprego de tecnologias que possibilitem a divulgação de informações com qualidade profissional e eficiência operacional. A medida em que favorece a transparência, o acesso à informação e a participação cidadã, esta contratação é de interesse público e alinha-se ao compromisso da gestão municipal com a inovação e o desenvolvimento sustentável do setor de comunicação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial no processo de seleção da solução mais adequada para atender às necessidades do setor de comunicação do município de Itaipaba/CE. Esta seção detalha os critérios necessários e suficientes,

fundamentando-se na busca de soluções eficientes e sustentáveis, em conformidade com as legislações, regulamentações específicas, e padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos. A incorporação de práticas de sustentabilidade visa não apenas cumprir com obrigações legais, mas também promover um impacto social e ambiental positivo através das contratações públicas.

Requisitos Gerais

- Compatibilidade com as tecnologias atuais empregadas no setor de comunicação;
- Facilidade de operação e manutenção;
- Durabilidade e confiabilidade dos equipamentos;
- Capacidade de expansão e atualização dos sistemas.

Requisitos Legais

- Atendimento às normativas nacionais e internacionais aplicáveis a equipamentos de áudio, vídeo e foto;
- Observância das normas de segurança e saúde no trabalho;
- Respeito às leis de proteção ao meio ambiente e de descarte de resíduos e embalagens.

Requisitos de Sustentabilidade

- Produtos com certificação de baixo impacto ambiental;
- Equipamentos com alta eficiência energética;
- Preferência por produtos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis;
- Obrigação do fornecedor em fornecer um plano de logística reversa, conforme legislação vigente.

Requisitos da Contratação

- Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos;
- Assistência técnica local ou facilidades de suporte remoto, em língua portuguesa, para manutenção e resolução de defeitos;
- Capacitação técnica oferecida pelo fornecedor para uso e manutenção dos equipamentos.

Para a efetiva resposta às demandas do setor de comunicação de Itaiçaba/CE, é imprescindível a seleção de propostas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos. A contratação será orientada pelo princípio da economicidade, pela busca de soluções sustentáveis e pela garantia de atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas. Desta forma, evitar-se-á a inclusão de requisitos desnecessários e especificações demasiadamente restritivas, assegurando o caráter competitivo da licitação e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em plena conformidade com o Art. 18, III da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para atender às demandas de aquisição de equipamentos e material de consumo de

áudio, vídeo e foto para o setor de comunicação do município de Itaiçaba/CE, foram identificadas as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedor: Esta abordagem envolve negociações diretas com fabricantes ou distribuidores específicos, possibilitando a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, incluindo descontos por volume, suporte técnico especializado e garantias estendidas.
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, contrata-se uma empresa especializada na provisão de serviços de comunicação, que será responsável por fornecer e gerenciar os equipamentos e materiais necessários. Este modelo pode incluir manutenção, atualizações e substituição de equipamentos defasados.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modelos como consórcios de compra, compras compartilhadas com outros órgãos públicos e a utilização de atas de registro de preços, permitindo economias de escala e acesso a uma gama maior de produtos e serviços, além de agilidade na aquisição.

Após análise detalhada das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas do setor de comunicação de Itaiçaba/CE, a solução mais adequada para esta contratação seria a combinação da contratação direta com fornecedor para os equipamentos e materiais de consumo mais especializados e de alta tecnologia, com a utilização de atas de registro de preços para itens de demanda mais comum e com especificações menos sofisticadas.

A contratação direta permite negociações específicas que podem resultar em aquisições mais alinhadas com as demandas tecnológicas avançadas do setor, garantindo assim a obtenção de equipamentos e materiais de ponta, necessários para uma comunicação eficaz e moderna. Paralelamente, para itens de uso mais geral e que não requerem alta especificidade, a utilização de atas de registro de preços oferece a vantagem de agilidade no processo de aquisição e possibilidade de redução de custos, dada a economia de escala e a competitividade entre os fornecedores.

5. Descrição da solução como um todo

Após uma análise cuidadosa e detalhada das necessidades específicas do Setor de Comunicação do Município de Itaiçaba/CE, bem como do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a aquisição de equipamentos e materiais de consumo de áudio, vídeo e foto, conforme especificações constantes no processo, constitui a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas da entidade. Esta conclusão está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela proposta mais vantajosa e pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, além de assegurar a economicidade e a eficiência das contratações públicas.

No tocante à adequação da solução selecionada, a Lei 14.133/2021, em especial o art. 18, inciso I, determina que o planejamento de contratações deve ser pautado por um estudo técnico preliminar que evidencie a solução mais adequada para atender às necessidades do interesse público. A análise mercadológica realizada ratifica que os equipamentos e materiais de consumo de áudio, vídeo e foto propostos não somente atendem às necessidades de comunicação do município como também representam

o estado da arte em termos de tecnologia e eficácia, possibilitando a produção de conteúdo de alta qualidade que atende às expectativas de informação e engajamento da comunidade.

Além disso, fundamenta-se na premissa de que a chosensão deste tipo de solução está alinhada com os objetivos estratégicos de ampliação e fortalecimento das capacidades de comunicação pública do município, conforme estipula o art. 11 da referida Lei, que ressalta a necessidade de assegurar que as contratações públicas gerem resultados vantajosos para a administração, promovendo inovação e desenvolvimento sustentável. A opção por uma solução moderna e compatível com as demandas atuais de comunicação, portanto, não só atende à necessidade imediata de melhoria dos recursos do setor como também posiciona o município de maneira estratégica para futuras demandas e possíveis expansões.

A justificação da solução escolhida abarca, ainda, a projeção de economicidade e eficiência, em consonância com o art. 12, VII, da Lei 14.133/2021, que incita a administração pública a elaborar planos de contratações anuais visando à racionalização das contratações. A seleção cuidadosa de equipamentos e materiais específicos, portanto, além de prever benefícios diretos à gestão municipal em termos de qualidade de comunicação, promove uma gestão de custos eficiente, maximizando os recursos públicos disponíveis.

Portanto, a decisão pela aquisição dos especificados equipamentos e materiais de consumo de áudio, vídeo e foto é baseada em uma sólida fundamentação legal, técnica e estratégica, estando em total conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e representando a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades do Setor de Comunicação do Município de Itaiçaba/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2,000	Unidade
Especificação: CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD, MONITOR DISPLAY LCD 3" / 921.000 PONTOS, RESOLUÇÃO DE 24.2 MEGAPIXELS, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD E SDHC MEMORY CARD. CONEXÃO USB, SENSOR CMOS, FORMATO DX, COM LENTE 18-55 MM ZOOM DIGITAL 8X, 160° DE ÂNGULO DE VISÃO, FLASH DE PREENCHIMENTO. ALCANCE DO FLASH DE 0,6 A 8,5 METROS, ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA DE IONS DE LÍTIO ENEL14, RECURSOS DE VÍDEO FULLHD 1920X1080 (30QPS), FULLHD 1920X1080 (25QPS), FULLHD 1920X1080 (24QPS). MICROFONE EMBUTIDO MONAURAL, ENTRADA PARA MINIPINO ESTÉREO OPCIONAL (3,5 MM DE DIÂMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5X9,6X7,65 CM. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO, CABO DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO USB, ALÇA DA CAMERA, TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DA LENTE.			
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2,000	Unidade
Especificação: FLASH SPEEDLITE WIRELESS COMPATÍVEL COM CÂMERAS TELA LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED FUNÇÕES AUTO ZOOM, BLOQUEIO EF, MANUAL, MULTI CONTROLE DE SAÍDA DE QUANTIDADE DE LUZ DE 22 NÍVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE QUATRO PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) PERMITE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, RECICLAGEM APROX. 2S COM PILHAS NI-MH, APROX 5S COM PILHAS ALCALINAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS			
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2,000	Unidade
Especificação: FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON			
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2,000	Unidade
Especificação: BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEAR PARA PREENCHER A LUZ COM A MÃO OU NO TRIPÉ / CÂMERA, SIMPLES DE ALTERNAR AS TEMPERATURAS DE COR E BRILHO. TEMPERATURA DE COR: 3.000K A 6000K / RECARREGÁVEL / BRILHO: 0-100% POTÊNCIA: 10W / TOM RGB: 0-1530 (COR CHEIA) / BATERIA: 5V, 2500MAH			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1,000	Unidade
Especificação: MICROFONE LAPELA SEM FIO - ANTI RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO 200 METROS, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, DOIS ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E CELULARES COM ENTRADA TIPO-C E LIGHTNING. - 1X TRS MACHO - LIGHTNING, 1X TRS MACHO - USB TIPO C, 1X CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRSTRRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USBC, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES, 1X RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.			
6	DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY	1,000	Unidade
Especificação: DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY; - 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE; - 4 HÉLICES RESERVAS; - 3 BATERIAS ADICIONAIS; - 1 CARREGADOR VEICULAR; - 1 CARREGADOR HUB PARA TOMADAS PADRÃO BRASIL; - 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, CLASSE 10; - HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA; - CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANAC. AERONAVE NÃO TRIPULADA, PESO DE DECOLAGEM 249 GM, DIMENSÕES (C×L×A) DOBRADA: 145×90×62 MM, DESDOBRADA: 171×245×62 MM ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 4000 M COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: 3000 M DURAÇÃO MÁX. DE VOO, 34 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 47 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), DISTÂNCIA MÁX. DE VOO, 18 KM (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 25 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), CÂMERA COM SENSOR CMOS 1/1.3" PÍXEIS EFETIVOS: 48 M, FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60 FPS 2.7K: 2688×1512 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS CÂMERA LENTA: 1920×1080 A 120 FPS. CARREGADOR USB-C 30 W AO CARREGAR UMA BATERIA ENCAIXADA NA AERONAVE OU NO CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE DUAS VIAS DE CARREGAMENTO SUPORTADA É DE 30 W. APLIATIVO COM SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS IOS OU ANDROID COM 4 ANTENAS, 1T2R			
7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS	1,000	Kit
Especificação: KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO ÁUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPOLENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100° (HORIZONTAL) X 60° (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM, 1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE35 MM (DUPLO ÂNGULO) INCLUSO NO KIT: 2 CAIXAS DE SOM; 2 TRIPÉS EXTENSÍVEIS PARA CAIXA DE SOM; 2 CAPAS PARA CAIXA DE SOM . FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAÍDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.			
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	1,000	Kit
Especificação: DOIS MICROFONES SEM FIO DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL DEVE TER 100 CANAIS SELECIONÁVEIS COM SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ. RECEPTOR E TRANSMISSOR COM DISPLAY LCD. A PARTE FRONTAL DO RECEPTOR DEVE SER EQUIPADO COM ANTENAS DE BORRACHA COM 2(DUAS) PARA OBTER O SINAL DE ALTA QUALIDADE. DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDEPENDENTE, O TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM USAR 8BIT 9 CRIPTOGRAFIA MODO DE SINCRONIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFRAVERMELHO. O RECEPTOR DEVE OBSERVAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA. PARÂMETROS: SAÍDA XLR A E B1-SÁIDA LINE OUT P10FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12 V-16 V; BIVOLT 100- 220VFAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-699 MHZ ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO 10PPM LARGURA DE BANDA OCUPADA 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUÍDO 105DB DISTORÇÃO: 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE: 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW FAIXA DINÂMICA: 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ BASTÃO DE METAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.			
9	ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS	1,000	Unidade

Especificação: ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES DIMENSÕES, DESDOBRADO: 276x111,5x99 MM, (CxLxA) DOBRADO: 189x84,5x44 MM (CxLxA), PESO 309 G, SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G, PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G, ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 6,9 A 10 MM, LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 67 A 84 MM, BATERIA TIPOLI-PO 25, CAPACIDADE 1.000 MAH, ENERGIA 7,74 WH, TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 40° C, TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICO GIRO: - 161,64° A 173,7° ROTACÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 %/S

Especificação: Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS; tela mínima de 6.7 polegadas com resolução de QHD. Conectividade wi-fi, 5G bluetooth, USB e GPS. Memória RAM mínima: 6GB, armazenamento 512 GB. Câmera traseira (mínimo): 48 + 12 + 12 MP; Câmera frontal (mínimo) 12 MP.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2,000	Unidade	5.221,55	10.443,10
Especificação: CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD, MONITOR DISPLAY LCD 3" / 921.000 PONTOS, RESOLUÇÃO DE 24.2 MEGAPIXELS, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD E SDHC MEMORY CARD. CONEXÃO USB, SENSOR CMOS, FORMATO DX, COM LENTE 18-55 MM ZOOM DIGITAL 8X, 160° DE ÂNGULO DE VISÃO, FLASH DE PREENCHIMENTO. ALCANCE DO FLASH DE 0,6 A 8,5 METROS, ALIMENTAÇÃO TIPO BATERIA DE IONS DE LÍTIO ENEL14, RECURSOS DE VÍDEO FULLHD 1920X1080 (30QPS), FULLHD 1920X1080 (25QPS), FULLHD 1920X1080 (24QPS). MICROFONE EMBUTIDO MONAURAL, ENTRADA PARA MINIPINO ESTÉREO OPCIONAL (3,5 MM DE DIÂMETRO). DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5X9,6X7,65 CM. ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO, CABO DE AUDIO/VIDEO, CABO USB, ALÇA DA CAMERA, TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DA LENTE.					
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2,000	Unidade	807,90	1.615,80
Especificação: FLASH SPEEDLITE WIRELESS COMPATÍVEL COM CÂMERAS TELA LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED FUNÇÕES AUTO ZOOM, BLOQUEIO EF, MANUAL, MULTI CONTROLE DE SAÍDA DE QUANTIDADE DE LUZ DE 22 NÍVEIS ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE QUATRO PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) PERMITE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, RECICLAGEM APROX. 25 COM PILHAS NI-MH, APROX 55 COM PILHAS ALCALINAS COMPATÍVEL COM CÂMERAS FOTOGRÁFICAS					
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2,000	Unidade	579,33	1.158,66
Especificação: FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON					
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2,000	Unidade	172,96	345,92
Especificação: BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEAR PARA PREENCHER A LUZ COM A MÃO OU NO TRIPÉ / CÂMERA, SIMPLES DE ALTERNAR AS TEMPERATURAS DE COR E BRILHO. TEMPERATURA DE COR: 3.000K A 6000K / RECARREGÁVEL / BRILHO: 0-100% POTÊNCIA: 10W / TOM RGB: 0-1530 (COR CHEIA) / BATERIA: 5V, 2500MAH					
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1,000	Unidade	973,01	973,01
Especificação: MICROFONE LAPELA SEM FIO - ANTI RUÍDO, TRANSMISSÃO SEM FIO 200 METROS, 8 HORAS DE DURAÇÃO DA BATERIA, DOIS ADAPTADORES, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E CELULARES COM ENTRADA TIPO-C E LIGHTNING. - 1X TRS MACHO - LIGHTNING, 1X TRS MACHO - USB TIPO C, 1X CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRSTRRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USBC, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES, 1X RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.					
6	DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY	1,000	Unidade	8.642,67	8.642,67



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: DRONE MONTADO COM RÁDIO CONTROLE COM DISPLAY; - 1 CASE OU MOCHILA PARA TRANSPORTE; - 4 HÉLICES RESERVAS; - 3 BATERIAS ADICIONAIS; - 1 CARREGADOR VEICULAR; - 1 CARREGADOR HUB PARA TOMADAS PADRÃO BRASIL; - 1 CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB, CLASSE 10; - HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA; - CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANAC. AERONAVE NÃO TRIPULADA, PESO DE DECOLAGEM 249 GM, DIMENSÕES (C×L×A) DOBRADA: 145×90×62 MM, DESDOBRADA: 171×245×62 MM ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE: 4000 M COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS: 3000 M DURAÇÃO MÁX. DE VOO, 34 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 47 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 21,6 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), DISTÂNCIA MÁX. DE VOO, 18 KM (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), 25 MIN. (COM A BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS E MEDIDO AO VOAR A 43,2 KM/H EM CONDIÇÕES SEM VENTO), CÂMERA COM SENSOR CMOS 1/1,3" PÍXEIS EFETIVOS: 48 M, FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW), RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60 FPS 2.7K: 2688×1512 A 24/25/30/48/50/60 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60 FPS CÂMERA LENTA: 1920×1080 A 120 FPS. CARREGADOR USB-C 30 W AO CARREGAR UMA BATERIA ENCAIXADA NA AERONAVE OU NO CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE DUAS VIAS DE CARREGAMENTO SUPOSTADA É DE 30 W. APLICATIVO COM SISTEMAS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS IOS OU ANDROID COM 4 ANTENAS, IT2R				
7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS	1,000	Kit	6.493,00	6.493,00
	Especificação: KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO ÁUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUISCAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPELENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100° (HORIZONTAL) X 60° (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE35 MM (DUPLO ÂNGULO) INCLUSO NO KIT: 2 CAIXAS DE SOM; 2 TRIPÉS EXTENSÍVEIS PARA CAIXA DE SOM; 2 CAPAS PARA CAIXA DE SOM . FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAIDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.				
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	1,000	Kit	1.176,77	1.176,77
	Especificação: DOIS MICROFONES SEM FIO DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL DEVE TER 100 CANAIS SELECIONÁVEIS COM SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF. A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600-699MHZ. RECEPTOR E TRANSMISSOR COM DISPLAY LCD. A PARTE FRONTAL DO RECEPTOR DEVE SER EQUIPADO COM ANTENAS DE BORRACHA COM 2(DUAS) PARA OBTER O SINAL DE ALTA QUALIDADE. DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CRIPTOGRAFIA USANDO 32BIT E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO INDEPENDENTE, O TRANSMISSOR E O RECEPTOR DEVEM USAR 8BIT 9 CRIPTOGRAFIA MODO DE SINCRONIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE INFRAVERMELHO. O RECEPTOR DEVE OBSERVAR O ESTADO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA. PARÂMETROS: SAÍDA XLR A E B1-SAÍDA LINE OUT P10FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12 V-16 V; BIVOLT 100- 220VFAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-699 MHZ ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO 10PPM LARGURA DE BANDA OCUPADA 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUÍDO 105DB DISTORÇÃO: 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE: 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 10 MW FAIXA DINÂMICA: 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ BASTÃO DE METAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.				
9	ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES	1,000	Unidade	1.286,66	1.286,66
	Especificação: ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES DIMENSÕES, DESDOBRADO: 276×111,5×99 MM, (C×L×A) DOBRADO: 189×84,5×44 MM (C×L×A), PESO 309 G, SUPORTE MAGNÉTICO PARA CELULAR: APROX. 31 G, PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G, ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 6,9 A 10 MM, LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS, 67 A 84 MM, BATERIA TIPOLI-PO 2S, CAPACIDADE 1.000 MAH, ENERGIA 7,74 WH, TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 40° C, TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICO GIRO: - 161,64° A 173,7° ROTAÇÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S				
10	Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS	1,000	Unidade	6.600,00	6.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS; tela mínima de 6.7 polegadas com resolução de QHD. Conectividade wi-fi, 5G bluetooth, USB e GPS. Memória RAM mínima: 6GB, armazenamento 512 GB. Câmera traseira (mínimo): 48 + 12 + 12 MP; Câmera frontal (mínimo) 12 MP.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 38.735,59 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução na aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto vem em observância à orientação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento do objeto nas licitações como forma de ampliar a competitividade e assegurar tanto a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado quanto um melhor aproveitamento do mercado. Analisamos criteriosamente a possibilidade de divisão do objeto em lotes e identificamos vantagens significativas nessa abordagem, conforme detalhado a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que os equipamentos e materiais de consumo são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízo para suas funcionalidades ou para os resultados esperados pela Administração, permitindo assim que a divisão seja realizada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em itens é técnica e economicamente viável, não comprometendo a qualidade nem a eficácia dos resultados desejados. A segmentação permite a adequação às necessidades específicas do município de Itaiçaba/CE, garantindo a eficiência da aquisição.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, neste caso, o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento favorece uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte. Essa abordagem alinha-se com o intuito de fortalecer o mercado local e regional, promovendo inclusão econômica.
- **Análise de Mercado:** Uma detalhada análise de mercado reforça a decisão pelo parcelamento, demonstrando que essa estratégia está alinhada às práticas do setor econômico relevante. Foi observado que fornecedores distintos possuem especializações em diferentes tipos de equipamentos e materiais, o que corrobora a necessidade de divisão em itens para aproveitar ao máximo as especialidades do mercado.
- **Consideração de Lotes:** Em face do volume e da diversidade dos itens a serem adquiridos, a divisão se mostrou altamente benéfica para permitir a inclusão de fornecedores que não teriam capacidade de entregar a totalidade dos itens, sem que isso implicasse em prejuízos à economia de escala ou à eficiência da gestão contratual.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução é justificada pela busca de maior competitividade, otimização da aplicação de recursos públicos, e adaptação às especificidades e necessidades do município de Itaiçaba/CE, sem que haja comprometimento da qualidade ou aumento desproporcional dos custos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto, destinados a atender as necessidades do setor de comunicação do Município de Itaiçaba/CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro correspondente. Este processo foi cuidadosamente planejado e consta explicitamente no documento de planejamento anual, refletindo a previsão e a necessidade estratégica de fortalecimento das capacidades de comunicação do município.

Este alinhamento com o Plano de Contratações Anual demonstra a aderência aos princípios de planejamento e de racionalização dos gastos públicos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A inclusão deste processo no Plano evidencia a importância atribuída à melhoria e à eficiência da comunicação municipal, sendo uma ação prevista e coerente com os objetivos estratégicos de Itaiçaba/CE.

O devido planejamento e a inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual permitem à administração pública não apenas assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários para a implementação deste projeto essencial, mas também garantir a congruência deste com as diretrizes de desenvolvimento e de melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Este processo de contratação foi, portanto, concebido como parte integrante do esforço sistemático do município para promover o desenvolvimento local através de uma política de comunicação eficaz e inclusiva.

10. Resultados pretendidos

A contratação para aquisição de equipamentos e materiais de consumo de áudio, vídeo e foto tem como objetivo primordial proporcionar melhorias significativas na comunicação interna e externa do município de Itaiçaba/CE, possibilitando a produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade, destinado a engajar e informar a comunidade local com eficiência e eficácia. Este objetivo alinha-se diretamente aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, que enfatiza a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, explicitados respectivamente nos artigos 5º e 11º da Lei 14.133/2021, os resultados esperados desta contratação incluem:

- ****Aumento da qualidade da comunicação pública:**** Com a obtenção de equipamentos modernos e atualizados, espera-se a produção de materiais audiovisuais com melhor resolução, qualidade sonora e visual, contribuindo para uma comunicação mais clara e acessível.
- ****Ampliação do alcance das mensagens institucionais:**** Por meio de tecnologias atuais, será possível diversificar os formatos de conteúdo, garantindo sua distribuição em diferentes plataformas digitais, alcançando um público mais amplo e variado.
- ****Fortalecimento da transparência e do diálogo com a comunidade:**** A aquisição de tecnologias avançadas permitirá ao setor de comunicação do município maior agilidade na produção e divulgação de informações, garantindo que a população

tenha acesso rápido e facilitado às atividades desenvolvidas pela gestão municipal, em linha com os preceitos de publicidade e transparência.

- ****Promoção do desenvolvimento local:**** A contratação deverá considerar, sempre que possível e vantajoso, produtos e serviços ofertados por fornecedores locais ou regionais, estimulando o desenvolvimento econômico da região, conforme orienta o artigo 26 da Lei 14.133/2021, que trata da margem de preferência para produtos nacionais ou desenvolvidos no país.
- ****Gestão eficiente de recursos públicos:**** Seguindo o princípio da economicidade, a aquisição desses equipamentos deve observar um processo de contratação que assegure o melhor uso dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários, e proporcionando melhores serviços à comunidade.

Além disso, a realização dessa contratação em conformidade com os procedimentos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo planejamento adequado e observância às normas de licitações e de contratações públicas, reforçará a legalidade e legitimidade do processo, fortalecendo a confiança da população nas ações da Administração Pública.

O sucesso dessa contratação será mensurado não apenas pelos ganhos em eficiência e qualidade dos equipamentos e materiais adquiridos, mas também pelo impacto positivo no engajamento comunitário, na transparência das ações governamentais e na promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Itaiçaba/CE.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada execução do processo de aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto destinados ao setor de comunicação do município de Itaiçaba/CE, através do Gabinete do Prefeito, uma série de providências deverão ser adotadas pela administração, conforme detalhado a seguir:

- Realizar capacitações específicas com a equipe responsável pelo processo de licitação e gestão contratual para assegurar o conhecimento aprofundado sobre a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis ao certame, bem como sobre o manejo e as especificidades dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.
- Desenvolver um plano de comunicação eficaz para garantir a ampla divulgação da licitação e potencializar a participação de fornecedores qualificados, contemplando publicações em jornais de grande circulação, diário oficial da união, estadual, municipal e sites especializados no setor de áudio, vídeo e foto.
- Coordenar com a equipe de tecnologia da informação a implementação de sistemas de gestão que permitam acompanhar o estoque, a utilização e a manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos, facilitando assim o controle patrimonial e a gestão eficiente dos recursos.
- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e centros de pesquisa para a realização de estudos e desenvolvimento de projetos de inovação que maximizem o uso dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, em alinhamento com as necessidades do setor de comunicação e os objetivos estratégicos do município de Itaiçaba/CE.
- Proceder com a atualização ou criação de normativas internas que regulamentem os procedimentos para utilização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como políticas de reposição e atualização

tecnológica, garantindo assim a sustentabilidade e a longevidade do investimento.

- Elaborar um cronograma detalhado para a realização das etapas do processo licitatório, considerando prazos para elaboração e revisão do edital, publicações, recebimento de propostas, avaliação, homologação e assinatura do contrato, assegurando que todas as ações estejam alinhadas com o plano de contratações anual.
- Garantir a formação de uma equipe multidisciplinar de fiscalização para acompanhamento e gestão do contrato, composta por profissionais com conhecimentos técnicos na área de comunicação, além de representantes jurídicos e administrativos, para assegurar o cumprimento do contrato conforme as especificações e prazos estabelecidos.
- Promover ações de qualificação contínua dos profissionais do setor de comunicação, visando a excelência na utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, além de estimular a inovação e o desenvolvimento de novas práticas comunicacionais no município.
- Adotar medidas de segurança e de gestão de riscos para proteção dos equipamentos e materiais, incluindo seguro, políticas de backup e planos de contingência, minimizando impactos de possíveis interrupções ou perdas.

Essas ações estratégicas asseguram não apenas a conformidade com a legislação e os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, mas também promovem a eficácia, a eficiência e a efetividade da contratação, contribuindo significativamente para o atendimento das necessidades de comunicação do município de Itaiçaba/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das necessidades de contratação pelo Município de Itaiçaba/CE para a aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto, destinados a atender às necessidades do setor de comunicação, foi decidida a não adoção do sistema de registro de preços. Essa decisão encontra-se fundamentada em diversas considerações alinhadas à Lei 14.133/2021, que estabelece o normativo legal referente às licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública.

Conforme os requisitos e especificações técnicas descritas no processo administrativo número 0000120240527000264, observou-se que a demanda por tais equipamentos e materiais possui característica pontual e definida, não justificando, portanto, a utilização do sistema de registro de preços por não se enquadrar nos parâmetros de aquisição contínua ou de necessidade frequente, conforme estabelecido no Art. 85 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, o Art. 83 da referida Lei ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, concedendo a faculdade de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Neste contexto, considerando a natureza e a especificidade dos equipamentos e materiais requisitados, bem como a estimativa de quantidade e os prazos específicos para entrega, optou-se por realizar uma contratação direta, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem a necessidade de vinculação a registros prévios de preço.

Além disso, o Art. 23 da Lei 14.133/2021 enfatiza a importância da estimativa de valor da contratação ser compatível com os preços de mercado, ressaltando a relevância de se observar as peculiaridades do local de execução do objeto. Para esta aquisição específica, a pesquisa de mercado realizada indicou variações significativas nos preços, devido à especialização tecnológica dos equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto, argumentando assim, a favor de uma licitação que considere propostas pontuais, a fim de se alcançar a proposta de melhor valor, técnica e qualidade para o município.

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços foi também embasada na previsão do Art. 40, III da Lei 14.133/2021, que permite a determinação de quantidades a serem adquiridas com base na efetiva necessidade e utilização prevista, evitando-se, assim, quantitativos excessivos que poderiam resultar de limitações impostas pelo registro de preços.

Por fim, a administração do Município de Itaiçaba/CE, mediante avaliação técnica e jurídica, entende que a não adoção do sistema de registro de preços para esta ação específica corrobora com os princípios de economicidade, eficiência, e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com os objetivos fundamentais e princípios previstos nos Art. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as disposições específicas da Lei nº 14.133/2021, particularmente aos princípios e preceitos que regem as licitações e contratações públicas, optou-se pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio para o presente processo de aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto destinados ao setor de comunicação do município de Itaiçaba/CE.

Esta decisão encontra fundamento jurídico no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que, apesar de regular a participação de consórcios em licitações, estabelece condições específicas sob as quais essa participação é permitida, ressaltando a necessidade de garantir igualdade de condições a todos os licitantes, evitando-se qualquer forma de favorecimento ou restrição indevida à competição.

A vedação ao consórcio neste processo licitatório está, portanto, alinhada aos seguintes princípios que regem a Lei nº 14.133/2021:

- **Princípio da Competitividade:** A restrição à participação de consórcios visa preservar a competitividade do certame, evitando-se que a formação de consórcios entre grandes empresas restrinja a capacidade de pequenas e médias empresas participarem do processo. Isso está refletido no interesse público em promover uma ampla participação competitiva, conforme preconiza o art. 5º, que elenca a competitividade como um dos princípios da Lei.
- **Princípio da Isonomia:** Ao vedar a participação de consórcios, busca-se assegurar tratamento igualitário entre todos os licitantes, independentemente do tamanho ou capacidade econômica, fortalecendo a isonomia entre os participantes, conforme estabelece o art. 11, que busca assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.
- **Eficiência e Economicidade:** A escolha por vedar a formação de consórcios é também uma maneira de garantir que a administração possa contratar de maneira mais eficiente e econômica, evitando a complexidade e os custos

adicionais que normalmente acompanham a gestão de contratos oriundos de consórcios, alinhado aos objetivos descritos no art. 11, que inclui evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis.

Dessa forma, entende-se que, para o presente processo de contratação, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se mostra coerente e justificada, tanto sob a ótica legal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, quanto sob a ótica do interesse público, visando maximizar os benefícios econômicos, assegurar uma maior competitividade e promover a isonomia entre os licitantes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto para atender às necessidades do setor de comunicação do município de Itaiçaba/CE, apesar de essencial para aprimorar a comunicação interna e externa da localidade, demanda uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais, conforme orientam os princípios éticos e legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Esta norma valoriza o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e estabelece diretrizes para o planejamento de contratações que incluem a consideração sobre possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras (Art. 18, XII).

- Impacto: Geração de resíduos eletrônicos (e-waste) decorrentes da substituição de equipamentos antigos e da disposição inadequada de equipamentos e materiais de consumo obsoletos.
- Medida Mitigadora: Incluir no processo de aquisição a exigência de planos de logística reversa dos fornecedores, bem como a implementação de políticas de reciclagem e destinação adequada de resíduos eletrônicos, em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos e normativas locais pertinentes. Essa medida alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas empresariais responsáveis.
- Impacto: Consumo elevado de energia durante a utilização dos equipamentos adquiridos.
- Medida Mitigadora: Priorizar a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética, certificados por programas de etiquetagem do INMETRO ou outros órgãos reconhecidos, que atestem o menor consumo de energia. Esta ação está alinhada ao objetivo de promover a eficiência e a economicidade (Art. 11, I da Lei nº 14.133/2021), reduzindo os custos energéticos e o impacto ambiental.
- Impacto: Utilização de materiais de consumo que podem ser nocivos ao meio ambiente (por exemplo, produtos químicos presentes em baterias e cartuchos de impressão).
- Medida Mitigadora: Especificar a necessidade de materiais de consumo ecologicamente corretos e certificados por selos ambientais, que assegurem uma redução no impacto ambiental. Além disso, implementar programas de coleta seletiva desses consumíveis para reciclagem ou descarte apropriado, promovendo a responsabilidade socioambiental.

Essas medidas mitigadoras estão fundamentadas na necessidade de promover um equilíbrio entre o desenvolvimento tecnológico e a preservação ambiental, assegurando o compromisso com práticas sustentáveis e responsáveis. Implementá-las efetivamente contribuirá para a minimização dos impactos ambientais negativos derivados das atividades operacionais do setor de comunicação do município de

Itaiçaba/CE, estando estas em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e economicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após um detalhado exame do presente processo de contratação para aquisição de equipamentos e material de consumo de áudio, vídeo e foto, destinados a atender às necessidades do setor de comunicação do município de Itaiçaba/CE, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento favorável é embasado em diversos aspectos técnicos, econômicos e legais previstos na referida legislação, destacando-se:

- Alinhamento com a Política de Desenvolvimento Nacional Sustentável: A contratação alinha-se perfeitamente aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento nacional sustentável, tendo em vista a adoção de tecnologias e equipamentos que favorecem a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.
- Estímulo à Competitividade e Inovação: Conforme o art. 11 da mesma Lei, a seleção da proposta mais vantajosa não se limita à perspectiva de preço mas abrange também critérios de qualidade, inovação e sustentabilidade. A presente contratação, pautada por estes critérios, visa estimular o mercado de equipamentos de comunicação a desenvolver soluções cada vez mais avançadas e sustentáveis.
- Viabilidade Econômica: A estimativa de valor da contratação, fundamentada conforme o art. 23 e seus parágrafos, demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado. A análise de preço foi rigorosamente executada com base em pesquisa de mercado e alinha-se ao compromisso de economicidade e eficiência da administração pública.
- Transparência e Segurança Jurídica: Todo o processo foi conduzido observando-se os princípios da publicidade e da moralidade, assegurando a transparência e permitindo a ampla competitividade, em conformidade com o art. 5º e o art. 12 da Lei 14.133/2021. Isso confere segurança jurídica ao processo e à futura contratação, afastando qualquer questionamento quanto a sua legalidade e legitimidade.
- Fundamentação Técnica Compatível com a Necessidade Pública: Baseado no estudo técnico preliminar exigido pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, que evidencia claramente o problema a ser solucionado e a melhor solução a ser adotada, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação. Ademais, a contratação está em alinhamento direto com as necessidades do setor de comunicação, fundamental para uma eficaz comunicação pública.

Portanto, diante dos elementos apresentados e considerando a legislação vigente, posicionamo-nos favoravelmente à contratação proposta, uma vez que a mesma atende a todos os requisitos legais, técnicos e econômicos exigidos, caracterizando-se como uma ação estratégica para o município de Itaiçaba/CE, que trará significativos benefícios em termos de melhoria da comunicação pública e satisfação da comunidade local.

Itaiçaba / CE, 28 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240527/0002-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
GABINETE DO PREFEITO E

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240527/0002-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/24-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

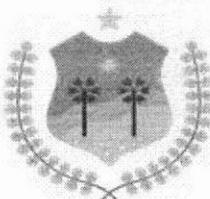
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	CÂMERA DIGITAL DSLR FULL HD	2.0	Unidade				
CÂMERA	DIGITAL DSLR	FULL	HD,	MONITOR	DISPLAY		
LCD	3" /	921.000	PONTOS,	RESOLUÇÃO	DE	24.2	
MEGAPIXELS,	COMPATÍVEL	COM	CARTÕES	DE			
MEMÓRIA	SD E SDHC	MEMORY	CARD.	CONEXÃO	USB,		
SENSOR	CMOS, FORMATO	DX,	COM	LENTE	18-55	MM	
ZOOM	DIGITAL 8X,	160º	DE	ANGULO	DE	VISÃO,	FLASH
DE	PREENCHIMENTO.	ALCANCE	DO	FLASH	DE	0,6 A	8,5
METROS,	ALIMENTAÇÃO	TIPO	BATERIA	DE	IONS	DE	
LÍTIO	ENEL14,	RECURSOS	DE	VÍDEO	FULLHD	1920X1080	
(30QPS),	FULLHD	1920X1080		(25QPS),	FULLHD		



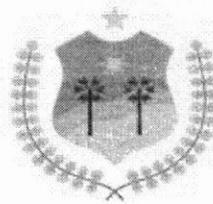
1920X1080	(24QPS).	MICROFONE	EMBUTIDO							
MONAURAL,	ENTRADA	PARA	MINIPINO	ESTÉREO						
OPCIONAL	(3,5	MM	DE	DIAMETRO).	DIMENSÕES					
APROXIMADAS	12,5X9,6X7,65	CM.	ACOMPANHA							
BATERIA	RECARREGÁVEL,	CARREGADOR	RÁPIDO,	CABO						
DE	AUDIO/VIDEO,	CABO	USB,	ALÇA	DA	CAMERA,				
TAMPA OCULAR E TAMPA DA ABERTURA DALENTE.										
2	FLASH SPEEDLITE WIRELESS	2.0	Unidade							
FLASH	SPEEDLITE	WIRELESS	COMPATÍVEL	COM	CÂMERAS					
TELA	LCD	COM	RETROILUMINAÇÃO	LED	FUNÇÕES	AUTO				
ZOOM,	BLOQUEIO	EF,	MANUAL,	MULTI	CONTROLE	DE				
SAÍDA	DE	QUANTIDADE	DE	LUZ	DE	22	NÍVEIS			
ALIMENTAÇÃO	ATRVÉS	DE	QUATRO	PILHAS	AA	(NÃO				
INCLUSAS)	PERMITE	ATUALIZAÇÃO	DE	SOFTWARE,						
RECICLAGEM	APROX.	2S	COM	PILHAS	NI-MH,	APROX	5S			
COM	PILHAS	ALCALINAS	COMPATIVEL	COM	CÂMERAS					
FOTOGRAFICAS										
3	FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON	2.0	Unidade							
FLASH YONGNUO YN 565 EX III PARA NIKON										
4	BASTÃO DE LUZ PORTÁTIL	2.0	Unidade							
BASTÃO	DE	LUZ	PORTÁTIL,	FÁCIL	DE	MANUSEAR	PARA			
PREENCHER	A	LUZ	COM	A	MÃO	OU	NO	TRIPÉ	/	CÂMERA,
SIMPLES	DE	ALTERNAR	AS	TEMPERATURAS	DE	COR	E			
BRILHO.										
TEMPERATURA	DE	COR:	3.000K	A	6000K	/				
RECARREGÁVEL		/			BRILHO:					0-100%
POTÊNCIA:	10W	/	TOM	RGB:	0-1530	(COR	CHEIA)	/		
BATERIA:				5V,						2500MAH
5	MICROFONE LAPELA SEM FIO	1.0	Unidade							
MICROFONE	LAPELA	SEM	FIO	-	ANTI	RUÍDO,	TRANSMISSÃO			
SEM	FIO	200	METROS,	8	HORAS	DE	DURAÇÃO	DA	BATERIA,	
DOIS	ADAPTADORES,	COMPATÍVEL	COM	CÂMERAS	E					
CELULARES	COM	ENTRADA	TIPO-C	E	LIGHTNING.	-	1X	TRS		
MACHO	-	LIGHTNING,	1X	TRS	MACHO	-	USB	TIPO	C,	1X
CABO 3,5MM TRS-TRS (CÂMERAS), 1X CABO 3,5MM TRS-TRRS, 1X MANUAL DO USUÁRIO, 1X CABO DE CARGA USB-C, 1X CASE DE CARREGAMENTO, 2X TRANSMISSORES, 1X										
RECEPTOR, 2X ABAFADORES DE VENTO.										
6	DRONE MONTADO COM RÁDIO	1.0	Unidade							
DRONE	MONTADO	COM	RÁDIO	CONTROLE	COM	DISPLAY;				
-	1	CASE	OU	MOCHILA	PARA	TRANSPORTE;				
-		4		HÉLICES		RESERVAS;				
-		3		BATERIAS		ADICIONAIS;				

me



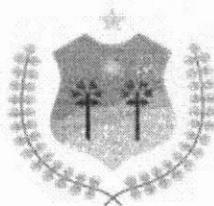
-	1	CARREGADOR	HUB	PARA	TOMADAS	PADRÃO	BRASIL;
-	1	CARTÃO	DE	MEMÓRIA	128GB,	CLASSE	10;
-		HOMOLOGAÇÃO	NA	ANATEL		DE	FÁBRICA;
-		CERTIFICADO	DE	REGISTRO		NA	ANAC.
AERONAVE	NÃO	TRIPULADA,		PESO	DE	DECOLAGEM	249
GM,	DIMENSÕES	(C×L×A)		DOBRADA:		145×90×62	MM,
DESDOBRADA:				171×245×62			MM
ALTURA	MÁX.	DE	SERVIÇO	ACIMA	DO	NÍVEL	DO
COM	A	BATERIA	DE	VOO		INTELIGENTE:	4000
COM	A	BATERIA	DE	VOO		INTELIGENTE	PLUS:
DURAÇÃO	MÁX.	DE	VOO,	34	MIN.	(COM	A
VOO	INTELIGENTE	E	MEDIDO	AO	VOAR	A	21,6
CONDIÇÕES	SEM	VENTO),	47	MIN.	(COM	A	BATERIA
VOO	INTELIGENTE	PLUS	E	MEDIDO	AO	VOAR	A
EM	CONDIÇÕES	SEM	VENTO),		DISTÂNCIA	MÁX.	DE
KM	(COM	A	BATERIA	DE	VOO	INTELIGENTE	E
VOAR	A	43,2	KM/H	EM	CONDIÇÕES	SEM	VENTO),
(COM	A	BATERIA	DE	VOO	INTELIGENTE	PLUS	E
VOAR	A	43,2	KM/H	EM	CONDIÇÕES	SEM	VENTO),
COM	SENSOR	CMOS	1/1.3"	PÍXEIS	EFETIVOS:	48	M,
FORMATO	DE	FOTO	JPEG/DNG	(RAW),	RESOLUÇÕES		DE
VÍDEO	4K:	3840×2160	A	24/25/30/48/50/60	FPS		2.7K:
2688×1512	A	24/25/30/48/50/60		FPS	FHD:	1920×1080	A
24/25/30/48/50/60	FPS	CÂMERA	LENTA:	1920×1080	A		120
FPS.	CARREGADOR	USB-C	30	W	AO	CARREGAR	UMA
BATERIA	ENCAIXADA	NA	AERONAVE	OU	NO	CARREGADOR	
COM	MÚLTIPLAS	ENTRADAS	DE	DUAS	VIAS	DE	
CARREGAMENTO		SUPORTADA	É	DE	30		W.
APLIATIVO	COM	SISTEMAS		OPERACIONAIS		NECESSÁRIOS	
IOS	OU	ANDROID	COM	4	ANTENAS,		1T2R
7	KIT COM DUAS CAIXAS DE SOM COM BLUETOOTH ATIVA 700W +PEDESTAIS			1.0	Kit		
KIT	COM	DUAS	CAIXAS	DE	SOM	COM	BLUETOOTH
700W					+PEDESTAIS		ATIVA
A CAIXA DE SOM DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM REFERÊNCIA NO SEGUIMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, TOTAL FACILIDADE AO USO, COM ENTREDA USB PARA MÍDIAS EM PENDRIVE, CONEXÃO AUDIO BLUETOOTH, ENTREDA P10 PARA MICORFONE E INSTRUMENTOS MUSICAIS. APLICAÇÕES EM PEDESTAL COM DUAS ESCOLHAS DE ALCANCE, POSICIONAMENTO EM							
MODO MONITOR OU IÇADAS ATRAVÉS DE TRÊS PONTOS DE IÇAMENTO, UMA TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: SISTEMA TIPO DUAS VIAS 12"AMPLIFICADO; GABINETE POLIPROPELENO COM TELA EM AÇO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (±3 DB) 65HZ - 16,5KHZ; POTÊNCIA 350 WATTS RMS; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 100K OHM BALANCEADO; PADRÃO DE COBERTURA 100º (HORIZONTAL) X 60º (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP 15 PRESETS; CONEXÕES 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU							
SUPORTE35	MM	(DUPLO	ÂNGULO)	INCLUSO	NO	KIT:	2
						CAIXAS	DE
						SOM;	

Handwritten signature



2	TRIPÉS	EXTENSÍVEIS	PARA	CAIXA	DE	SOM;	2	CAPAS	PARA	CAIXA	DE	SOM
FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 350W; FALANTES: 1X WOOFER 12 POL (DRIVER 1,35 POL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 55HZ - 19KHZ (3DB); ENTRADAS: 2X COMBO (XLR/P10)1X P21X USB (2.0 OU 3.0); SAÍDAS: 1X XLR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT SELECIONÁVEL; CANAIS: 3 RECURSOS: BLUETOOTH 5.0; MP3 PLAYER; EQUALIZADOR COM 5 PRESETS + 3 APLICAÇÕES SPL: 128 DB.												
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO				1.0	Kit						
DOIS	MICROFONES		SEM	FIO	DUAL	CHANNEL	DE	RETORNO				
DE	CANAL	DUPLO,	CADA	CANAL	DEVE	TER	100	CANAIS				
SELECIONÁVEIS	COM		SINAL	DE	TRANSMISSÃO	DE	BANDA					
UHF,	A	FAIXA	DE	SELEÇÃO	ENTRE	600-699MHZ.		RECEPTOR				
E	TRANSMISSOR			COM	DISPLAY			LCD.				
A	PARTE	FRONTAL	DO	RECEPTOR	DEVE	SER	EQUIPADO					
COM	ANTENAS		DE	BORRACHA	COM	2(DUAS)	PARA	OBTER				
O	SINAL	DE	ALTA	QUALIDADE.	DISTÂNCIA:	CERCA	DE	100				
METROS.	USA	PILHA	RECARREGÁVEIS	DE	1,5	V	AA	E				
TRANSMISSÃO	DE		DADOS	DE	CRIPTOGRAFIA	USANDO						
32BIT	E	CÓDIGO	DE	IDENTIFICAÇÃO	INDEPENDENTE,			O				
TRANSMISSOR	E		O	RECEPTOR	DEVEM	USAR	8BIT	9				
CRIPTOGRAFIA	MODO			DE	SINCRONIZAÇÃO			DE				
TRANSMISSÃO	DE		INFRAVERMELHO.	O	RECEPTOR			DEVE				
OBSERVAR	O	ESTADO	DE	FUNCIONAMENTO			DA	BATERIA.				
PARÂMETROS:	SAÍDA		XLR	A	E	B1-SAÍDA	LINE	OUT				
P10FONTE	DE	ALIMENTAÇÃO:		DC	12	V-16	V;	BIVOLT 100-				
220VFAIXA	DE	FREQUÊNCIA:			UHF	600	MHZ-699		MHZ			
ESTABILIDADE	DE		DISTRIBUIÇÃO		10PPM	LARGURA		DE				
BANDA	OCUPADA	150	KHZ	TAXA	DE	TRANSMISSÃO		204,8				
KSPS	MODULAÇÃO:		MODULAÇÃO		DQPSK	RELAÇÃO		SINAL				
RUÍDO	105DB	DISTRORÇÃO:		0.5	KHZ	1	RECEBENDO		UMA			
SENSIBILIDADE: -105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR												
CONSUMO	DE		ENERGIA		DO	MICROFONE:			130MA			
POTÊNCIA	DE	TRANSMISSÃO:		10	MW	FAIXA		DINÂMICA:				
100DB	TIPO:	TIPO	DE	BOBINA	EM	MOVIMENTO		RESPOSTA				
DE	FREQUÊNCIA:		HZ-20	30	KHZ	BASTÃO		DE METAL				
DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANATEL; COM GARANTIA DE 12 MESES.												
9	ESTABILIZADOR GIMBAL DOBRÁVEL PARA SMARTPHONES				1.0	Unidade						
ESTABILIZADOR	GIMBAL	DOBRÁVEL	PARA	SMARTPHONES	DIMENSÕES, DESDOBRADO:		276x111,5x99 MM,					
(CxLxA)DOBRADO:	189x84,5x44		MM		(CxLxA), PESO	309		G,				
SUPORTE	MAGNÉTICO		PARA	CELULAR:	APROX.	31	G,	PESO				
DOS	CELULARES			COMPATÍVEIS	170	A	290	G,				
ESPESSURA	DOS	CELULARES	COMPATÍVEIS,		6,9	A	10	MM,				
LARGURA	DOS	CELULARES	COMPATÍVEIS,		67	A	84	MM,				
BATERIA	TIPOLI-PO		2S,	CAPACIDADE	1.000	MAH,	ENERGIA					
7,74	WH,	TEMPERATURA		DE	CARREGAMENTO	5°	A	40	°C,			

me



TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	0°	A	40°	C,	TEMPO
DE FUNCIONAMENTO	APROX. 6	HORAS	E 24	MIN.	(EM
CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR	TOTALMENTE				
EQUILIBRADO), TEMPO DE CARREGAMENTO	APROX. 1				
HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR					
TIPO C DE 10 W), ENTRADA DE CARREGAMENTO DO					
ESTABILIZADOR USB-C, ESTABILIZADOR ALCANCE					
MECÂNICOGIRO: -161,64° A 173,7ROTAÇÃO: -120,30° A					
211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55°, VELOCIDADE					
MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S					
10	Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS	1.0	Unidade		
Aparelho celular, sistema operacional: Android ou IOS; tela mínima de 6.7 polegadas com resolução de QHD. Conectividade wi-fi, 5G bluetooth, USB e GPS. Memória RAM mínima: 6GB, armazenamento 512 GB. Câmera traseira (mínimo): 48 + 12 + 12 MP; Câmera frontal (mínimo) 12 MP.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0101.04.122.0100.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/24-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/24-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaiçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAIÇABA/CE, de..... de 20.....

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº 07.403.769/0001-08
FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.